



Emendas do Senado ao Projeto de Lei nº 2.253, de 2022 (PL nº 583, de 2011, na Casa de origem), que “Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e extinguir o benefício da saída temporária”.

Emenda nº 1
(Corresponde à Emenda nº 5 - CSP)

Dê-se à ementa do Projeto a seguinte redação:

“Altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e restringir o benefício da saída temporária.”

Emenda nº 2
(Corresponde à Emenda nº 6 - CSP)

Dê-se ao art. 1º do Projeto a seguinte redação:

“Art. 1º Esta Lei, denominada Lei Sargento PM Dias, altera a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a monitoração eletrônica do preso, prever a realização de exame criminológico para progressão de regime e restringir o benefício da saída temporária.”

Emenda nº 3
(Corresponde à Emenda nº 2 - CSP)

1. Suprimam-se as alterações propostas ao inciso IV do **caput** do art. 66, ao inciso II do **caput** do art. 146-B e ao inciso II do parágrafo único do art. 146-C, e dê-se a seguinte redação ao art. 122, todos da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), nos termos do art. 2º do Projeto:

“Art. 122.
 I – (revogado);

SENADO FEDERAL

III – (revogado).

.....
 § 2º Não terá direito à saída temporária de que trata o **caput** deste artigo ou a trabalho externo sem vigilância direta o condenado que cumpre pena por praticar crime hediondo ou com violência ou grave ameaça contra pessoa.

§ 3º Quando se tratar de frequência a curso profissionalizante ou de instrução de ensino médio ou superior, o tempo de saída será o necessário para o cumprimento das atividades discentes.” (NR)

2. Suprimam-se os incisos I a III, V e VII a IX do **caput** do art. 3º e dê-se a seguinte redação ao inciso IV do **caput** do art. 3º do Projeto:

“Art. 3º

I – (suprimir);

II – (suprimir);

III – (suprimir);

IV – os incisos I e III do **caput** do art. 122;

V – (suprimir);

.....
 VII – (suprimir);

VIII – (suprimir);

IX – (suprimir).”

Senado Federal, em 28 de fevereiro de 2024 .



Senador Rodrigo Pacheco
 Presidente do Senado Federal